



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder  
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 2741-7878  
Quarta-feira, 01 de Julho de 2020 • Edição 127

[WWW.SJB.RJ.GOV.BR](http://WWW.SJB.RJ.GOV.BR)

## Gabinete

*Carla Maria Machado dos Santos*

**Lei nº 675/2020, de 30 de junho de 2020**  
**Suspende as prestações não pagas do termo de acordo de parcelamento firmado entre o Município e o Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra (SJBPREV - RPPS), com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020; e as contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS e não pagas, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Em consonância com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ficam suspensas no âmbito do Município de São João da Barra:

**I** - As prestações não pagas do termo de acordo de parcelamento firmado entre o Município e o Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra (SJBPREV - RPPS), com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020; e

**II** - As contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS e não pagas, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do inciso II, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do RPPS, de que trata o art. 47 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou

suplementar, ou por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de deficit atuarial.

**Art. 2º** Cada prestação de termo de acordo de parcelamento, cujo repasse tenha sido suspenso, deverá ser paga pelo Município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, de forma concomitante com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações suspensas.

**Parágrafo único.** Alternativamente ao disposto no caput, fica desde já autorizado, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inclusive em caso de prestações relativas a termos de acordo de parcelamento firmados com base nos parâmetros estabelecidos no art. 5º-A da referida Portaria, que:

**I** - as prestações suspensas sejam objeto de novo termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021; ou

**II** - o termo de acordo de parcelamento seja objeto de reparcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, não se aplicando a limitação de um único reparcelamento prevista no inciso III do § 7º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 30 de junho de 2020.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

PREFEITA

**Decreto nº 107/20, de 30 de junho de 2020**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar,**  
**autorizado na Lei Municipal nº. 640/19 (Lei**  
**Orçamentária Anual) e conforme**  
**disciplinado no art. 41, inciso I da Lei**  
**Federal nº. 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**DA BARRA, no uso de suas atribuições legais**  
**e constitucionais, DECRETA:**

**Art.1º.** Fica Crédito Adicional Suplementar no  
valor de R\$ 3.829.600,00(Três milhões,  
oitocentos e vinte nove mil e seiscentos  
reais), destinados ao reforço das dotações  
orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.0412121806.2006	3.3.90.39.00000	01	R\$ 700.000,00	84
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 700.000,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	05	R\$ 573.000,00	176
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 573.000,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0601.041231807.2007	3.3.90.39.00000	09	R\$ 250.000,00	120
0601.041231807.2007	4.6.90.71.00000	01	R\$ 1.906.600,00	134
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.156.600,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2601.0612121812.2039	3.3.90.39.00000	10	R\$ 400.000,00	448
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$  
3.829.600,00(Três milhões, oitocentos e  
vinte nove mil e seiscentos reais)), para as  
suplementações determinadas no art. 1º.  
deste Decreto decorrerá da anulação parcial  
das dotações orçamentárias abaixo  
descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123651826.2075	3.3.90.39.00000	05	R\$ 573.000,00	221
0701.123651826.2075	3.3.90.39.00000	01	R\$ 2.006.000,00	219
0701.123651826.2075	4.4.90.51.00000	01	R\$ 400.000,00	226
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.979.000,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.181221821.2021	3.3.90.39.00000	10	R\$ 400.000,00	375
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1201.113341814.2018	4.4.90.51.00000	09	R\$ 250.000,00	350
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.0412121806.2006	3.1.91.13.00000	01	R\$ 106.000,00	72
0501.0412121806.2006	3.3.90.49.00000	01	R\$ 94.600,00	92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 200.600,00</b>	

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 30 de junho de  
2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita Municipal

**Administração**

Rachel Rocha Azevedo (Em exercício)

A Secretária Municipal de Administração de  
São João da Barra, no uso de suas  
atribuições legais, **RESOLVE:**

**Portaria Nº 0428/2020- CONCEDER** a (o)  
Servidor (a) desta Prefeitura **ARLENE**

**CHAGAS DA SILVA RIBEIRO, 30** dias de  
férias, referente ao período aquisitivo de 17  
de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de  
2020, com efeitos retroativos a partir de  
01/06/2020.

São João da Barra, 30 de junho de 2020.

**Rachel Rocha Azevedo**


Subsecretária Municipal de Administração  
Secretária Municipal de Administração  
(Em exercício)

## CORONAVÍRUS


# MEDIDAS DE PREVENÇÃO




Lave as mãos sempre que tocar em superfícies duvidosas.




Desinfete todos os objetos



Limpe todas as superfícies compartilhadas frequentemente



Use uma máscara facial de pano



Não reutilize máscaras descartáveis



Fique em casa